

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)**

EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – UASG 451164, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio (DIMAPA), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2026 ID COMPRAS GOV: 58/2026 ID GMS: 1162/2026 E-PROTOCOLO: 26.385.402-0 TIPO: MENOR PREÇO Ampla Concorrência/Exclusiva ME/EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9h30min do dia 22/10/2026 Início da sessão / disputa de lances: 9h30min do dia 22/10/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

A presente licitação visa a atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, mediante a **aquisição de equipamentos de estúdio** com recursos do Programa Mais Engenharia.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 278.239,26 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos.)**

3. Dotação orçamentária:

Rubrica Orçamentária: 4490.52.33

Dotação Orçamentária: F453112364348119

Fonte: 700

Ação: 8119

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: Compras do Governo Federal ([Compras.gov.br](https://compras.gov.br))

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **pregoeiro Marcelo Hartmann** designada pela Portaria R. - N.º **2024.239** e equipe de apoio: José Vladimir Gonçalves Cordeiro designado pela Portaria R. - N.º **2023.439**, servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

- **E-mail:** pregoes@uepg.br
 - **Telefones:** (42) 3220-3249;
 - **Endereço:** Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Uvaranas – CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail pregoes@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação por item para os **itens 1 a 4 e por grupo para os Grupos 1 a 5**, conforme definido no Termo de Referência.”

2.3 Para os grupos, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que os compõem, sendo desclassificada a proposta que não contemplar todos os itens do respectivo grupo.”

2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s) e Grupo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE ITEM (S) / GRUPO (S) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do **item 2, 3 e 4 e Grupos 1, 2, 3 e 4** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos **itens 1 e Grupo 5** classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar.

7. ANEXOS:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- **ANEXO VI – LOCAL DE ENTREGA;**
- **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;**
- **ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD.**

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, caso não tenham, podem fazer no endereço disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>. Maiores informações no Manual Pregão Eletrônico disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item **2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item **2.3.2**;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual n.º 9452 de 15 de maio de 2015.

2.8 Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

2.8.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do **ICMS**.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do(s) item(ns);

4.1.2 Marca, quando couber;

4.1.3 Fabricante, quando couber;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no equipamento.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **ANEXO III**) e os documentos de habilitação (conforme **ANEXO II**), até a data e o horário estabelecidos pela pregoeira.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

- 7.9.1** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- 7.9.2** No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- 7.9.3** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.9.4** No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

- 7.9.5** No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas;
- 7.9.6** No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);
- 7.9.7** No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54.

7.10 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CAUF/PR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CAUF/PR

7.10.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CAUF/PR, mantendo as condições de habilitação.

7.10.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023.

7.10.3 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

7.10.3.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo

colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação

DO CADIN – ESTADUAL

7.10.4 Por força da Lei Estadual n.º 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual n.º 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

Art. 7.º As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I – Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

7.10.5 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual CADIN - estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do objeto oferecido para o grupo ou itens da licitação; o valor global, os preços unitário e global por grupo, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) grupos(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo n.º **26.385.402-0** no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item(ns).

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – **Cadin Estadual**, haja vista a vedação contida no art. 3.º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A prestação do serviço, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do grupo ou itens no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/22;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/22;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/22;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data da emissão**, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 25 de setembro de 2026

Sinvaldo Baglie
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para composição de estúdios da Coordenadoria de Comunicação da Universidade Estadual de Ponta Grossa por meio do Programa Mais Engenharia e demais especificações constantes no presente Termo de Referência, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	1	Un	5801-106182/623349 Equipamento para transmissão broadcast ao vivo em movimento • antenas internas de alta eficiência com suporte avançado de LTE • 6 módulos 3G/4G, WI-fi ou rede cabeada; • alcançar até 20 Mbps de bitrate de vídeo; • até 60 Mbps para transferência FTP • Possibilitar retorno de vídeo • Bateria capaz de 4 horas de operação • Tempo de inicialização de, no máximo, 30s até 4 canais de áudio • Codecs de arquivo h.264 e HEVC tela de toque de 5”. • Peso máximo de 1,7 Kg com bateria; • Mochila específica para uso do produto interfaces: Micro SD, saída Micro HDMI, USB tipo A, mini USB, 2 nativas, sem a necessidade de uso de adaptadores • Conexões Ethernet RJ-45, áudio jack de entrada e saída - Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento efetivo.	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

			* INDICAÇÃO DA MARCA <i>Mochilink Live U 600 Encoder de Internet Móvel e LU2000 como unidade de Decoder.</i>		
VALOR TOTAL ITEM 1				R\$ 90.000,00	

Fundamentação Legal e Técnica para Indicação de Marca – item 1
Mochilink Live U 600 Encoder de Internet Móvel e LU2000 como unidade de Decoder

A indicação da marca e modelo LiveU (Encoder LiveU 600 e Unidade Receptora/Decoder LU2000) para o Item 1 fundamenta-se na estrita necessidade de padronização, compatibilidade técnica e integração operacional com a infraestrutura de recepção, decodificação e gerenciamento de sinais de transmissão ao vivo já instalada e em pleno funcionamento na Coordenadoria de Comunicação (CCOM) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

A contratação sob análise refere-se ao **Item 1** do planejamento de compras, cujo objeto engloba a aquisição de um Equipamento para Transmissão Broadcast ao Vivo em Movimento (Encoder de Internet Móvel Mochilink LiveU 600) e de sua correspondente unidade de recepção e decodificação em estúdio (Decoder LU2000). O equipamento de campo deve obrigatoriamente operar via agregação de redes celulares (*cellular bonding*) e dispor de funcionalidade de gravação local simultânea em alta definição, garantindo a integridade do acervo bruto do material jornalístico capturado em campo.

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a indicação de marca é admitida quando formalmente motivada em razão da necessidade de padronização, compatibilidade ou manutenção das características técnicas do objeto. No presente caso, a aquisição dos equipamentos Mochilink LiveU 600 (Encoder de Internet Móvel) e LU2000 (unidade de Decoder) é indispensável para assegurar o perfeito funcionamento da infraestrutura de transmissão broadcast, manter os padrões de desempenho operacional estabelecidos na rede e evitar riscos de falhas ou incompatibilidades decorrentes da utilização de sistemas e protocolos não homologados.

O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU admite a indicação de marca quando tecnicamente justificada e demonstrada a inviabilidade de substituição por produtos equivalentes sem prejuízo à funcionalidade, à segurança ou à interoperabilidade dos equipamentos já existentes. Assim, a especificação da marca não possui caráter restritivo indevido, mas decorre da necessidade objetiva de integração e padronização dos equipamentos e protocolos de transmissão da TVE - UEPG com a rede da TV Brasil, da qual é afiliada.

A padronização do ecossistema LiveU (Encoder e Decoder) permitirá garantir a transmissão contínua de áudio e vídeo em qualidade broadcast, controle remoto do equipamento pela central e gravação local sem perdas, reduzindo interrupções durante as coberturas jornalísticas, otimizando o emprego dos recursos públicos investidos na emissora e garantindo a continuidade das transmissões em tempo real com a rede geradora nacional.

Dessa forma, resta tecnicamente justificada a aquisição dos equipamentos da marca LiveU (modelos LiveU 600 e LU2000), em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e atendimento ao interesse público, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM 2 - EXCLUSIVO ME/EPP – Cabo

Item	Qtd. Total	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
2	14	Un	6702-112373/432907 Multicabo Medusa XLR/P10 (2 Unidades) • Multicabo de Áudio • Configuração de Vias: 8 canais/vias com cabos internos espaguetados e numerados individualmente. • Comprimento: 10 metros. • Conectores: • Painel: Combo XLR / P10 • Cabo: XLR Macho • Construção Elétrica e Mecânica: • Condutor: Corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG, dreno de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster. • Bitola das Vias Internas: 24 AWG. • Blindagem da Isolação: Dreno estanhado 24 AWG + fibra de poliéster aluminizada. • Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda. • Cobertura Externa: PVC emborrachado com diâmetro de 11,6 mm. • Corrente Suportada: 1,5 A. Cabos de Extensão P2 Macho / P2 Fêmea (2 Unidades) • Quantidade: 2 cabos. • Comprimento: 8 metros. • Conectores: • Plugues de 3,5 mm estéreo TRS. • Conector P2 estéreo (P2ST) Macho banhado a ouro. • Conector P2 estéreo (P2ST) Fêmea banhado a ouro.	R\$ 238,37	R\$ 3.337,18

		• Especificações do Cabo: • Modelo/Bitola: Cabo X30 (2x0,30 mm²). • Diâmetro externo: 6 mm. Cabos XLR Macho / XLR Fêmea Balanceados (6 Unidades) • Quantidade: 6 cabos. • Comprimento: 20 metros. • Conectores: • Conexão XLR Macho para XLR Fêmea (balanceado profissional). • Plugs de baixa impedância com pontas niqueladas. • Construção do Cabo: • Bitola: 2x0,30 mm² / 22 AWG SC30. • Isolamento: Polietileno. • Blindagem: Fita de alumínio com cobre trançado. • Cobertura Externa: PVC flexível. Cabos HDMI 2.1 8K em Fibra Óptica (4 Unidades) • Quantidade: 4 cabos. • Comprimento: 10 metros. • Especificações de Vídeo e Transmissão: • Padrão: HDMI 2.1 em Fibra Óptica. • Largura de Banda: Até 48 Gbit/s. • Resolução Suportada: 8K com HDR a 60 Hz. • Conectores: Banhados a ouro. • Recursos Suportados: • HDR Dinâmico e HLG. • Espaço de cor RGB completo. • VRR (Variable Refresh Rate) e QMS (Quick Media Switching). • eARC (Enhanced Audio Return Channel). Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.		
VALOR TOTAL ITEM 2				R\$ 3.338,18

ITEM 3 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
3	1	Un	6701-112109/612333 KIT - Sistema de intercomunicação sem fio para equipes de filmagem Quantidade de Fones (Headsets): 09 (nove) unidades no total, sendo: 01 (um) fone/unidade Master; 08 (oito) fones/unidades Remotos. 01 (uma) docking station / carregador dedicado com no mínimo 08 (oito) slots de carregamento simultâneo. <i>Full-Duplex</i> (comunicação bidirecional e simultânea). - Mínimo de 350 metros em linha de visão (<i>line of sight</i>). 1,9 GHz (faixa de frequência livre de interferências de Wi-Fi/Bluetooth). GFSK (<i>Gaussian Frequency Shift Keying</i>). - Cancelamento de Ruído - Microfone de eletreto. - Baterias recarregáveis com capacidade mínima de 770 mAh por unidade. Fone Master: Mínimo de 10 horas de uso contínuo; Fones Remotos: Mínimo de 12 horas de uso contínuo. - Resistência contra respingos d'água e poeira, garantindo operação em	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

			ambientes externos e sob intempéries leves.		
VALOR TOTAL ITEM 3				R\$ 14.000,00	

ITEM 4 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo R\$
4	2	Un	7005-61921/379709 Power bank com capacidade de 25000 mAh e saída USB-C padrão power delivery de 145W • Capacidade: 25.000 mAh. • Potência de Saída: Mínimo de 1 porta USB com capacidade de entrega de até 100W. • No mínimo 2 portas USB-C. • No mínimo 1 porta USB-A. • Suporte à tecnologia Power Delivery (PD). • Indicador de nível de carga via display numérico.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL ITEM 4				R\$ 600,00	

Grupo 1- EXCLUSIVO ME/EPP - Gravadores de campo e fone de ouvido -

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo R\$
5	4	UN	6701-84372/621479 Fone de ouvido de resposta plana para monitoramento e mixagem	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			• Aplicação: Uso profissional em estúdio para monitoramento e mixagem. • Resposta de frequência plana, próxima do neutro ou seguindo a curva Harman. • Tipo de Conexão: Exclusivamente cabeado (sem conectividade Bluetooth). • Arquitetura: Design fechado, dinâmico e circumaural (over-ear / extra-auricular). • Cor: Preta. • Ergonomia: Design articulado com articulação de 90°. • Componentes: Almofadas substituíveis. • Peso: Máximo de 250 g (sem o cabo). • Diâmetro do Driver (Transdutores): 50 mm. • Resposta de Frequência: 5 Hz – 40.000 Hz. • Sensibilidade: 98 dB. • Impedância: 35 ohms. • Cabos: Desconectável, fornecido com duas opções (reto e espiralado). • Proteção: Acompanha bolsa protetora. Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento efetivo. Marca: AKG K371.		
6	1	Un	6701-113014/475677 Gravador de campo multi-faixa com 6 canais e 14 trilhas e gravação de 32-Bit de pontos flutuantes e conversores A/D duplos e timecode.	R\$ 5.557,00	R\$ 5.557,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			Entradas, Preamps e Conectividade de Áudio - Entradas: 6 conectores dedicados Neutrik XLR com trava de segurança. - Pré-amplificadores: Alta qualidade com até 75 dB de ganho e nível de ruído inferior a -127 dBu. - Chaveamento de Entrada: Opção Mic/Line alternável com suporte a nível de +4 dB. - Phantom Power: Opção de +24V ou +48V (10 mA) individual para cada canal. - Controles de Ganho: Botões de nível dedicados para cada um dos 6 canais de entrada. - Saída: Saída de linha estéreo (3.5 mm). - Resolução e Taxa de Amostragem: Gravação em até 32-bit float / 96 kHz. - Processamento de Sinal: Limitadores integrados com função Look-Ahead. - Operação Simultânea: Gravação direta no cartão SD enquanto atua como interface de áudio via USB. - Gerador de Timecode: Conexão I/O de 3.5 mm. - Precisão: Deriva/atraso máximo de 0.2 ppm. - Modos de Sincronia: Suporte a Dropframe, Non-drop frame e Jam Sync. - Display: Tela de 1.54" colorida, com modo de visualização monocromático. - Painel de Controle: Botões de transporte (gravar, parar, pausar e		

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			reproduzir) posicionados na região frontal e central do dispositivo. - Sistema de Alimentação Tripla: Aceita pilhas/baterias AA, baterias do tipo Sony L-Series ou fonte de alimentação externa. - Interface: Funcionalidade completa como interface de áudio USB. Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento efetivo		
7	1	UM	6701-113088/606879 Gravador de campo profissional com gravação flutuante em 32bits com 2 entradas Canais e Capacidade de Gravação - Canais e Pistas: Gravador profissional de campo multi-faixa com 2 canais e 2 pistas. - Operação: Capacidade de gravar e reproduzir ambas as pistas simultaneamente. - Resolução de Áudio: Gravação em 32-bit float / 192 kHz com conversores A/D de alta performance. Entradas, Preamps e Processamento - Conexões de Entrada: 2 conectores XLR dedicados com mecanismo de trava de segurança. - Pré-amplificadores: Preamps de alta qualidade com nível de ruído de -	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			127 dBu EIN. - Alimentação Phantom Power: Opção de +24V ou +48V configurável. Saídas, Armazenamento e Interface de Áudio - Saída de Áudio: Saída estéreo para fones/linha em 3,5 mm com controle de volume dedicado. - Armazenamento: Gravação direta em cartão micro SD com capacidade de até 1 TB. - Interface de Áudio: Funcionalidade como interface de áudio USB no formato 2-in / 2-out, operando em até 32-bit float / 96 kHz. Display, Ergonomia e Design - Display Visual: Tela LCD com iluminação traseira (backlight) para visualização e monitoramento da forma de onda em tempo real. - Estrutura de Apoio: Design com barras na parte inferior para estabilidade em diferentes superfícies de trabalho. - Montagem e Fixação: Possibilidade de fixação prática em vara de boom com o uso de velcro. Alimentação e Autonomia - Pilhas/Baterias: Autonomia de até 8		

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			horas utilizando duas baterias AA alcalinas. Alimentação Externa: Suporte para operação contínua via porta USB utilizando power bank. Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento efetivo.		
VALOR TOTAL (GRUPO 1)				R\$ 12.557,00	

Fundamentação Legal e Técnica para Indicação de Marca – item 5

A indicação técnica do fone **AKG K371** decorre das exigências específicas de engenharia de áudio e monitoramento crítico: **Item 5 (Fone de Ouvido)**

A presente contratação visa à aquisição de fones de ouvido profissionais para monitoramento em estúdio da marca AKG, modelo K371, destinados às etapas de captação, monitoramento crítico de áudio, sonoplastia, edição e masterização das produções audiovisuais e fonográficas pertencentes ao patrimônio e desenvolvidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

A indicação de marca e modelo específicos (AKG, modelo K371) justifica-se pela estrita necessidade de padronização e compatibilidade técnica, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021. O fornecimento de equipamentos de monitoramento de áudio de marca ou modelo diversos compromete a fidelidade e a fidelização da curva de resposta de frequência adequada ao resultado sonoro já utilizado em outras produções da instituição, ensejando desalinhamento na equalização e perda do padrão de qualidade nos produtos audiovisuais finais.

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a indicação de marca é admitida quando formalmente motivada em razão da necessidade de padronização, compatibilidade ou manutenção das características técnicas do objeto. No presente caso, a aquisição de acessórios compatível da fabricante DJI é indispensável para assegurar o perfeito funcionamento do equipamento, preservar as condições de garantia, manter os padrões de segurança operacional estabelecidos pelo fabricante e evitar riscos de falhas decorrentes da utilização de componentes não homologados.

O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU admite a indicação de marca quando tecnicamente justificada e demonstrada a inviabilidade de substituição por produtos equivalentes sem prejuízo à funcionalidade, à segurança ou à interoperabilidade dos equipamentos já existentes. Assim, a especificação da marca não possui caráter restritivo indevido, mas decorre da necessidade objetiva AKG, modelo K371.

Além disso, a Universidade já possui em seu acervo outros fones da mesma marca e modelo em pleno uso operacional. A indicação de marca se deve à padronização entre as características dos equipamentos relacionadas diretamente ao produto final, bem como à intercambiabilidade de acessórios e peças de reposição (como cabos e almofadas), otimizando a manutenção do parque instalado. Desta forma, restringe-se a aceitação ao produto original da referida linha, rejeitando-se itens considerados "equivalentes" ou "similares" por incompatibilidade com o padrão estético-sonoro e a infraestrutura já existente na instituição.

Dessa forma, resta tecnicamente justificada a aquisição, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e atendimento ao interesse público, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Grupo 2 – EXCLUSIVA ME/EPP- microfones

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
8	4	UN	6701-57703/601076 Microfone bastão vocal dinâmico cardióide com conexão XLR Tipo e Padrão de Captação - Tipo de Transdutor: Dinâmico de mão (bastão vocal). - Padrão Polar: Cardióide. Desempenho e Áudio - Resposta de Frequência: 50 Hz – 15.000 Hz (15 kHz). - Sensibilidade: -56 dB. - Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL Máximo): 94 dB. - Impedância Nominal: Máximo de 300 ohms. Construção, Componentes e Suspensão - Material e Acabamento: Estrutura em metal fundido com pintura esmaltada e grade esférica em malha de aço resistente.	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			- Cápsula: Compatível com a cápsula R59 (ou equivalente) para facilidade de manutenção e reposição. - Sistema Antichoque: Sistema pneumático (mecânico) de suspensão da cápsula para mitigação de ruídos de manuseio (handling noise). Conectividade e Garantia - Conector: XLR profissional de 3 pinos. - Prazo de Garantia: Mínimo de 2 anos (24 meses). Marca/Modelo: Microfone Bastão Vocal Shure SM58 equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'.		
9	1	UN	6701-62647/612281 Microfone sem fio duplo com dois microfones Composição e Configuração do Sistema - Composição: Sistema completo composto por 2 (dois) transmissores de mão (bastão) e 1 (um) receptor de áudio de canal duplo. - Cápsulas: Equipados originalmente com cápsulas dinâmicas de padrão polar cardióide padrão SM58. - Formato de Instalação: Receptor projetado para montagem em rack padrão de 19". Desempenho de Áudio e Transmissão RF - Qualidade de Áudio: Transmissão de áudio totalmente digital em 24-bit.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo R\$
			- Faixa Dinâmica: Superior a 120 dB. - Espectro de Operação: Frequências em UHF, operando especificamente nas faixas Shure L55 ou GM58 (ou equivalentes). - Agilidade de Frequência: Mínimo de 1.760 frequências selecionáveis com função de varredura automática (Auto-Scan). - Potência de RF: Comutável entre 1 mW e 10 mW. Receptor, Conectividade e Software - Sistema de Recepção: Receptor de diversidade digital (Digital Diversity) de canal duplo. - Antenas: Antenas duplas, externas e removíveis. - Interface e Conexões: Telas LCD informativas e porta de conexão de rede Ethernet para integração e varredura de frequências em grupo. - Gerenciamento Remoto: Compatibilidade nativa com o software de gerenciamento de RF Wireless Workbench 7 (WWB7). Alimentação e Garantia - Compatibilidade de Alimentação: Suporte e compatibilidade com baterias recarregáveis de íon de lítio (Shure SB903 / SB03 ou equivalente). Prazo de Garantia: Mínimo 2 (dois) anos (24 meses).		

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			Marca/Modelo Referência: Shure SLXD24D/SM58 equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'.		
10	4	UN	6701-61506/477963 Microfone condensador supercardióide de diafragma pequeno, tipo lápis para gravação de voz em kit com 2 microfones Tipo, Formato e Padrão de Captação • Tipo de Transdutor: Condensador de diafragma pequeno (formato Pencil / lápis). • Configuração: Fornecido em kit de par estéreo (2 microfones) com sensibilidade casada/combinação de $\pm 0,5$ dB. • Padrão Polar: Cardióide / Supercardióide. • Dimensões: Comprimento máximo de 150 mm. • Resposta de Frequência: 50 Hz – 20.000 Hz (20 kHz). • Sensibilidade: 10 mV/Pa. • Impedância Nominal: 200 Ohms. • Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL Máximo): Mínimo de 134 dB (projetado para suportar elevados níveis de pressão sonora sem distorção). • Alimentação: Necessita de Phantom Power +48V. • Acessórios Obrigatórios do Kit: • Estojo/case rígido de proteção e transporte; • Suspensões elásticas (shockmounts) dedicadas; • Filtros/esponjas antiventos (windscreens).	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL (Grupo 2)				R\$ 26.200,00	

Fundamentação Legal e Técnica para Indicação de Marca – Itens 8 e 9 (Sistemas de Microfonia)

- **Item 8 (Microfone Bastão Com Fio):** Shure SM58 (*ou equivalente, similar ou de melhor qualidade*).
- **Item 9 (Sistema de Microfone Sem Fio Duplo):** Shure SLXD24D/SM58 (*ou equivalente, similar ou de melhor qualidade*).

A indicação de marca como parâmetro de qualidade e padrão de referência atende rigorosamente ao disposto no **inciso I do Art. 41 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, bem como ao entendimento consolidado no **Acórdão TCU n.º 2401/2006**, permissivo do uso de marcas de referência desde que seguidas das expressões "*ou equivalente*", "*ou similar*" ou "*de melhor qualidade*", com o objetivo de facilitar a caracterização do objeto a ser licitado sem restringir a competitividade.

- **Padronização e Identidade Sonora:** A escolha de ambos os itens utilizando o mesmo padrão técnico de cápsula (SM58) assegura a uniformidade do timbre e da resposta de frequência na captação vocal em toda a instituição. Essa padronização permite que produções com microfones cabeados (Item 8) e sem fio (Item 9) mantenham rigorosamente o mesmo perfil acústico, evitando disparidades em eventos, transmissões e gravações.
- **Desempenho Acústico e Estabilidade de RF:**

Os equipamentos oferecem alta rejeição a ruídos de manuseio (*handling noise*) e excelente controle contra microfônias.

O sistema sem fio em tecnologia digital de 24-bit garante ampla faixa dinâmica (>120 dB) e elevada estabilidade na transmissão de radiofrequência (RF) em ambientes densos ou sujeitos a interferências.

- **Gerenciamento de Rede e Recursos Avançados:** O sistema sem fio inclui conectividade Ethernet e compatibilidade nativa com o ecossistema de gestão de RF (*Wireless Workbench 7*), viabilizando o monitoramento em tempo real do nível de baterias, varredura de canais limpos e coordenação remota de frequências, indispensável para a operação em auditórios e eventos de grande porte.
- **Durabilidade, Intercambiabilidade e Economicidade:**

A consagrada robustez física de ambas as soluções minimiza falhas operacionais e danos por quedas ou uso contínuo.

A padronização da marca e dos componentes (cápsulas e grades) otimiza a gestão de estoque, permitindo a substituição simplificada de peças sobressalentes e o uso compartilhado de insumos (como baterias e acessórios).

A maior longevidade e a baixa necessidade de manutenção corretiva reduzem o Custo Total de Propriedade (*TCO*), garantindo eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos ao longo dos anos.

Grupo 3 - EXCLUSIVO ME/EPP - vara de boom e cabeça de efeito

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
11	2	UN	6702-112107/ 269310 Vara de Boom Telescópica em Fibra de Carbono (Com Cabo XLR Interno) Construção, Dimensões e Capacidade • Vara de boom extensível para captação e gravação de áudio direto em locação. • Construção integral em fibra de carbono (alta resistência e leveza). • Sistema telescópico de pelo menos 3 (três) seções com travas de torção (<i>twist-locks</i>). • Mapeado para até 1,0 metro. • Alcançar pelo menos 2,4 a 2,5 metros. • Suporte para carga útil de, no mínimo, 3,0 kg. • No máximo 800 gramas (sem acessórios externos). • Cabo XLR interno integrado (espiralado) ou estrutura que permita a passagem interna contínua de cabo. • Conector XLR de entrada posicionado no topo, dotado de sistema de alívio de tensão. • Conector XLR de saída localizado na base/parte inferior da vara. • Conector padrão de 1/4"-20. • Acompanha adaptadores de rosca para 3/8" e 5/8" (garantindo ampla compatibilidade com <i>shockmounts</i> e cachimbos). • Empunhadura revestida e acolchoada para maior conforto operacional e mitigação de ruídos de manuseio (<i>handling noise</i>).	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

			Acompanha estojo/bolsa de transporte dedicada com laço/organizador de cabos.		
12	2	UN	6702-112372/429873 Suporte para Vara de Boom Pequeno - Compatível com hastes/varas de boom com diâmetro de até 50 mm. - Encaixe com articulação e angulação horizontal de 90°. - Rosca padrão de 3/8", compatível com montagem em tripés de estúdio e girafas de iluminação. - Estrutura integralmente metálica. - Revestimento protetor para a vara de boom e protetores de borracha antiderrapante para prevenção de riscos, danos e deslizamentos durante a operação.	R\$ 185,00	R\$ 370,00
13	4	UN	6702-112179/619640 Cabeça de efeito em metal, construída em alumínio fundido para fixar acessórios com dois encaixes compatíveis com tripés padrão universal - Estrutura robusta em alumínio fundido e aço. Cabeça/Manípulo de Aperto: Diâmetro de 6,3 cm (2,5"). Comprimento Total: 1,25 m. - Dois encaixes universais para fixação em tripés e pedestais de padrão profissional. - Aceita hastes e acessórios com conexões/roscas de 3/8" e 5/8". - Suporte para carga útil de até 4,5 kg.	R\$ 245,00	R\$ 980,00

VALOR TOTAL (Grupo 3)				R\$ 4.350,00	

Grupo 4 - EXCLUSIVO ME/EPP - acessórios para câmeras e microfones

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
14	4	UN	6701-69509/404618 Cage/gaiola para câmera Sony FX30 • Modular • Trilho NATO para fixação na parte superior da câmera • Gaiola em formato de U, fixada com parafusos de 1/4"-20 em ambos os lados e na parte inferior da câmera • Almofada contra arranhões na porta da bateria • Braçadeira dedicada para fixação do cabo HDMI • Entradas para acessórios de 1/4"-20 e 3/8"-16 • Estilo Arca Swiss • Padrão estilo ARRI • Alumínio e aço inoxidável	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
15	4	UN	6702-112369/613725 Top handle / Alça superior para câmeras Botão de Start/Stop de gravação NATO Rail • Grampo NATO para fixação rápida em trilho NATO parafusado na câmera • Botão embutido de iniciar/parar (Start/Stop) gravação • Porta USB lateral e cabos inclusos para conexão direta com a câmera	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

			- Múltiplas roscas de conexão nos padrões 1/4"-20 e 3/8"-16 - Possuir três suportes tipo sapata (cold shoe / hot shoe) - Alumínio usinado de alta resistência		
16	4	UN	6702-112370/379651 Braço mágico articulado / <i>Magic Arm</i> com garra - Garra dupla que permite fixação em superfícies com abertura/largura de 12 mm a 58 mm - Braço duplo equipado com duas esferas (<i>ballhead</i>), permitindo rotação e ajuste de 360° em ambos os eixos - Parafuso padrão de 1/4" para acoplamento de acessórios - Suporte para até 3,5 kg - Liga de alumínio, aço inoxidável e elementos de silicone (para melhor fixação e proteção contra arranhões) - Fixação de monitores de campo, luzes, gravadores de áudio e outros acessórios	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
17	4	UN	6702-112399/254402 Manopla lateral / Side Handle para câmeras Gaiolas (<i>cages</i>) para câmera Sony FX30 equipadas com trilho NATO lateral. Ergonômico e ambidestro - Braçadeira para fixação rápida via trilho NATO (<i>NATO Rail</i>) - Estrutura ambidestra, podendo ser configurada para utilização tanto no lado direito quanto no lado esquerdo da câmera	R\$ 500,00	R\$2.000,00

			- Altura/posição ajustável por meio de dois parafusos (acompanha chave Allen para regulagem) - Sapata fria (<i>cold shoe</i>) na parte superior para acoplamento de acessórios - Orifício/passador dedicado para fixação de alça de mão ou de pulso - Combinação de alumínio usinado e acabamento em madeira		
18	4	UN	6702-112371/615803 Suporte para monitor de campo inclinável e giratório Compatibilidade: Monitores externos de câmera de 5 a 7 polegadas - Permite giro horizontal de 360° e inclinação vertical de 180° - Borboleta para regulagem e ajuste da resistência/peso do eixo de inclinação - Base com conexão tipo sapata fria (<i>cold shoe</i>) para fixação na sapata quente da câmera e furo roscado de 1/4"-20 para fixação em braço mágico - Parafuso de 1/4"-20 na parte superior para fixação do monitor - Pinos de localização retráteis/estilo ARRI na parte superior para evitar a torção ou rotação do monitor - Estrutura fabricada em alumínio usinado por CNC de alta precisão	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
19	1	UN	6702-113138/486621 Kit Blimp / Windshield / Zeppelim com proteção contra vento (Deadcat / "Priscila") Microfones tipo <i>shotgun</i> (incluindo modelos Rode NTG e Sennheiser MKE 600) Proteção acústica e isolamento para captação de áudio externa	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

			- Projetado para isolar o microfone contra ruídos de vento e vibrações de manuseio - Suspensão antichoque (<i>shock mount</i>) integrada para absorção de impactos e movimento - Cabo de extensão XLR interno acoplado para conexão direta ao microfone - Acompanha <i>windshield</i> sintético tipo <i>deadcat</i> / "priscila" para ventos fortes - Base com rosca de 3/8" e adaptador incluso para rosca de 1/4" (compatível com varas de boom e tripés)		
20	4	UN	6102-112101/ 458482 Placa Adaptadora / Base para Bateria Sony NP-F970 Padrão Sony NP-F (incluindo NP-F970) Alimentação de câmeras, monitores e acessórios audiovisuais - Saída de energia com tecnologia <i>Power Delivery</i> (PD), capaz de fornecer 9V/2A ou 9V/3A - Entrada/saída dedicada D-Tap para alimentação de acessórios Saídas DC: - Conector de saída DC 12V - Conector de saída DC 8V - Furo roscado de 1/4"-20 na parte traseira/base para fixação direta em <i>cages</i> (gaiolas), braços mágicos ou rig de câmera	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL (Grupo 4)				R\$ 18.016,00	

Grupo 5 – câmeras, lentes e baterias

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
21	4	UN	6701-56989/602705	R\$ 13.500,00	R\$ 54.000,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			Câmera UltraHD 4K Super 35 / APS-C e Acessórios • Câmera de Cinema Compacta com Lente Intercambiável • UltraHD 2160p (4K) • Sensor:Tamanho Super 35 / APS-C BSI-CMOS (20 MP efetivos / 26 MP totais) • Gravação interna em 10-bit 4:2:2 UHD 4K (oversampled) • Taxa de quadros: até 120 fps em 4K e até 240 fps em Full HD • Capacidade de gravação em 3840 x 2160 (4K) a 60p em 600 Mbps • Codecs/Formatos: XAVC S-I, MP4, H.264, Linear PCM • Alcance dinâmico: 14+ stops • ISO Base Duplo: 800 / 2500 • Sistema de resfriamento: Cooler ativo interno integrado • Estabilização no sensor (IBIS) de 5 eixos com até 5.5 stops de compensação • Capacidade de registrar dados dos giroscópios internos para estabilização posterior via software • Autofoco por detecção de fase • Cobertura: 759 pontos no modo foto e 495 pontos no modo vídeo • Tela LCD articulada de 3" touchscreen • Slot duplo híbrido: compatível com cartões SD e CFexpress Tipo A • Conexão USB 3.2 Gen 1 (com suporte a carregamento da bateria pela porta USB) • Saída HDMI Tipo A (tamanho grande) • Autonomia mínima por carga: 570 disparos ou 115 minutos de gravação contínua • Cinco (5) pontos de montagem com rosca de 1/4"-20 integrados diretamente no corpo da câmera		

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			- Dimensões máximas do corpo: 130 mm x 80 mm x 90 mm - Peso máximo: 650 g (com bateria inclusa) Acessórios Inclusos (Cartões de Memória) 4 (quatro) cartões de memória - SDXC (tamanho padrão, não sendo aceito micro SD com adaptador) 128 GB cada - UHS-II / V90 / U3 / Classe 10 - Velocidade máxima de gravação: até 260 MB/s - Velocidade mínima sustentada de gravação: 90 MB/s (V90) Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento efetivo Marca/Modelo: Sony ILME-FX30 Cinema Câmera 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'		
22	2	UN	6702-112297/600702 Lente fixa 16mm f/1.4 (Sony E-Mount) Lente / Objetiva de distância focal fixa (<i>Prime</i>) Câmeras <i>mirrorless</i> com sensor APS-C (Encaixe Sony E-Mount) Distância Focal: 16mm (equivalente a 24mm no formato <i>Full Frame</i>) Abertura máxima: f/1.4 Abertura mínima: f/16 Design interno com 16 elementos divididos em 13 grupos	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			9 lâminas arredondadas (para efeito <i>bokeh</i> suave) Mínima de Foco: 25 cm Rosca para Filtros: Diâmetro de 67 mm		
23	2	UN	6701-112320/ 614622 Lente Fixa 30mm f/1.4 (Sony E-Mount) Lente / Objetiva de distância focal fixa (<i>Prime</i>) Câmeras <i>mirrorless</i> com sensor APS-C (Encaixe Sony E-Mount) Distância Focal: 30mm (equivalente a 46mm no formato <i>Full Frame</i>) Abertura máxima: f/1.4 Abertura mínima: f/16 - Design interno com 9 elementos divididos em 7 grupos 9 lâminas arredondadas (para efeito <i>bokeh</i> suave) Distância Mínima de Foco: 30 cm Rosca para Filtros: Diâmetro de 52 mm	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
24	2	UN	6701-94614/485490 Lente Fixa 56mm f/1.4 (Sony E-Mount) Lente / Objetiva de distância focal fixa (<i>Prime</i>) Câmeras <i>mirrorless</i> com sensor APS-C (Encaixe Sony E-Mount)	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			Distância Focal: 56mm (equivalente a 85mm no formato <i>Full Frame</i>) Abertura máxima: f/1.4 Abertura mínima: f/16 - Design interno com 10 elementos divididos em 6 grupos 9 lâminas arredondadas (para efeito <i>bokeh</i> suave) Distância Mínima de Foco: 50 cm Rosca para Filtros: Diâmetro de 55 mm		
25	1	UN	6701-92140/611518 Lente Zoom 70-200mm f/2.8 (Sony E-Mount) Lente / Objetiva de distância focal variável (<i>Zoom</i>) Câmeras <i>mirrorless</i> com sensor <i>Full Frame</i> (Encaixe Sony E-Mount) Variável de 70mm a 200mm Abertura máxima constante: f/2.8 Abertura mínima constante: f/22 - Design interno com 20 elementos divididos em 15 grupos 11 lâminas arredondadas (para efeito <i>bokeh</i> suave e circular) Distância Mínima de Foco: - Em 70mm: 65 cm - Em 200mm: 100 cm (1 metro) Rosca para Filtros: Diâmetro de 77 mm	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
26	4	UN	6701-106842/464064 Monitor Externo para Câmera (5.5") • Monitor externo para câmera / Monitor de campo • Tamanho de Tela: 5,5 polegadas • Monitoramento de vídeo em tempo real • Resolução nativa: 1920 x 1080 • Brilho: 1200 nits (alto brilho / sunlight readable) • Taxa de contraste: 1200:1 • Espaço de cor: Padrão Rec.709 • Controle e interface: Tela com suporte a controle por toque (touchscreen) • Suporte a sinal de entrada e saída HDMI 1.4 em tamanho completo (Full HDMI / Tipo A) com suporte a 4K a 30Hz • Saída dedicada para fones de ouvido (p2 3.5mm) • Suporte para importação de 3D LUT customizado via cartão SD • Funções de assistência de imagem e monitoramento inclusas: • Formato de ondas completo (Waveform), • Histograma de Luminância, Vetorskópio (Vector Illustration), • Coluna de volume de áudio (Audio Meter), • Exposição e Cor Falsa (False Color) • Peaking de foco (Focus Peaking), Zoom, Ampliação (Enlarge), Pixel a Pixel (Peer to Peer), Linhas Guia e Mask Area • Inversão de imagem (Image Flip), ajuste de Temperatura de Cor e aplicação de 3D LUT • Compatível com baterias padrão Sony NP-F ou via porta USB-C • Acessório Incluso:	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			Acompanha para-sol (sunhood) removível.		
27	8	UN	6102-106071/415203 Bateria recarregável de íons de lítio Compatibilidade: Câmera Sony FX30 - Íons de lítio (<i>Lithium-ion</i>) Tensão Nominal: 7,2 VDC Capacidade Nominal: 2.280 mAh Condição de Fornecimento: Bateria original. Autenticidade: Produto original da fabricante da câmera (não serão aceitas marcas alternativas, paralelas ou de terceiros) Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento efetivo	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
28	6	UN	6102-84294/620981 Bateria Padrão NP-F970 com Carregador Compatível com o padrão Sony NP-F970 Aplicação: Alimentação de iluminação LED, monitores de campo e acessórios audiovisuais Capacidade de Carga: No mínimo 7.800 mAh Tensão de Saída (DC): No mínimo 7,4V - Entrada USB-C integrada para carregamento direto da bateria Saída Auxiliar: Porta USB-A com capacidade de fornecer no mínimo 1,5A (função <i>Power Bank</i>)	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00

Item	Qtd.	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
			- Medidor/indicador de nível de carga restante integrado ao corpo da bateria - Acompanha carregador de bateria dedicado.		
VALOR TOTAL (Grupo 5)				R\$ 107.760,00	

1.2 DA PADRONIZAÇÃO

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materias (CatMat do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de serviços servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de equipamentos para a composição de estúdios e modernização da infraestrutura digital da Coordenadoria de Comunicação (Ccom) da UEPG, com apoio do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (Nutead) e do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), atendendo prioritariamente às demandas do Programa Mais Engenharia (EAD). CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 4500078519 – Itaipu - BINACIONAL

Os equipamentos em uso apresentam limitações de desempenho, processamento e capacidade de suporte a softwares atuais, comprometendo a qualidade das entregas institucionais. A renovação permitirá aprimorar a gravação/edição de videoaulas, ampliar o alcance da comunicação institucional e fortalecer a infraestrutura de servidores e redes do NTI.

O pedido está alinhado ao PDI 2023-2027 e ao PCA 2026 da UEPG. A compra integral via licitação mostrou-se a solução mais vantajosa financeiramente, visto que a locação de equipamentos na região de Ponta Grossa para uso diário/contínuo seria dispendiosa e inviável operacionalmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Levando em consideração a justificativa já apresentada sobre a modernização da infraestrutura digital da Coordenadoria de Comunicação (Ccom) da UEPG, com apoio do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (Nutead) e do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), critérios técnicos foram criteriosamente considerados na busca da solução tecnológica mais adequada, bem como o quesito de sustentabilidade em que se leva em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, com olhar na manutenção da vida, durabilidade e menor impacto de reposição.

O objeto da aquisição são equipamentos novos, a serem fornecidos por empresa(as) com especialidade no ramo.

4. PESQUISAS DE PREÇOS:

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 A definição da estrutura do certame em itens e o agrupamento dos itens que compõem o presente objeto fundamentam-se na observância dos princípios da eficiência, da padronização e do parcelamento, nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A divisão do objeto em grupos específicos foi delineada com base em critérios estritamente técnicos e funcionais, visando assegurar a integridade do ecossistema audiovisual da instituição, afastar riscos operacionais e garantir a perfeita interoperabilidade dos sistemas de captação, monitoramento e gravação de áudio e vídeo.

A modelagem adotada para a composição dos grupos justifica-se fundamentadamente conforme a especialização e a destinação técnica de cada conjunto:

- **Grupo 1 (Gravadores Digitais e Fones de Ouvido de Monitoramento):** A aquisição conjunta fundamenta-se na estrita **complementaridade operacional** na cadeia de captação de som. O gravador e o fone atuam como um sistema indissociável de monitoramento crítico em tempo real. A integração assegura o exato casamento de impedância, ganho e resposta de frequência entre a saída dos pré-amplificadores e os transdutores, permitindo ao operador a detecção imediata de ruídos, clipagens e variações de fase sem distorções de escuta. O fornecimento fracionado comprometeria a precisão do áudio em campo e a integridade do material gravado.
- **Grupo 2 (Microfones de Estúdio e Campo):** O agrupamento e a indicação das especificações decorrem da necessidade de **padronização sonora, equivalência na curva de resposta de frequência e compatibilidade eletroacústica** com o acervo técnico existente na instituição. A padronização assegura a manutenção da identidade estético-sonora das produções audiovisuais, evitando discrepâncias de timbre e fase que exigiriam correções complexas em pós-produção, além de garantir a compatibilidade contínua com os sistemas de alimentação *Phantom Power* (48V) e conectividade XLR.
- **Grupo 3 (Vara de Boom, Cabeças, Protetores e Suportes de Sustentação):** Justifica-se pela **utilização estritamente conjunta e pela necessidade de compatibilidade mecânica** para a operação e segurança dos microfones. Esses elementos funcionam como um sistema estrutural único para o direcionamento acústico e amortecimento de vibrações mecânicas. A aquisição integrada garante o perfeito encaixe das roscas (3/8" e 5/8"), a correta distribuição de carga e o isolamento de ruídos de manuseio, prevenindo folgas e quedas acidentais dos equipamentos de captação.
- **Grupo 4 (Acessórios – Cabos, Filtros, Gaiolas/Cages e Cases de Transporte):** Fundamenta-se na **compatibilidade física e elétrica direta com as câmeras e microfones** do órgão. Os acessórios constituem os elementos de interface, proteção e blindagem do sistema. A aquisição conjunta assegura a perfeita condutividade sem interferências de radiofrequência, a vedação adequada contra intempéries e a proteção patrimonial dos equipamentos principais por meio de cases com berços sob medida, estendendo a vida útil do acervo público.
- **Grupo 5 (Câmeras, Lentes e Baterias Inteligentes):** A aquisição agrupada baseia-se na existência de um **ecossistema tecnológico unificado e indissociável**. Câmeras e lentes do mesmo

ecossistema dependem de compatibilidade mecânica (baioneta/bocal) e comunicação eletrônica síncrona para a execução de funções vitais, tais como autofoco híbrido, controle de diafragma, estabilização de imagem combinada e transmissão de metadados. Paralelamente, a inclusão das baterias e carregadores originais/homologados garante a gestão segura de energia sem riscos de surtos elétricos, falhas no sistema embarcado ou perda da garantia de fábrica do equipamento principal.

5.2 A vedação ao fracionamento interno desses conjuntos encontra amparo direto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento do objeto não será adotado quando a solução configurar sistema único e integrado, sob pena de criar risco ao conjunto do objeto pretendido.

5.3 Dessa forma, restam tecnicamente demonstrados o alinhamento com a legislação vigente, a vantajosidade econômica pela redução de custos de gestão contratual e a imperiosa necessidade de integração dos equipamentos para a plena execução dos serviços audiovisuais da instituição.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Com base na filosofia de sustentabilidade que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Os equipamentos adquiridos deverão estar alinhados aos seguintes aspectos de sustentabilidade: eficiência energética, durabilidade, reparabilidade, reciclagem e descarte, cidades e comunidades sustentáveis, destinação de resíduos eletroeletrônicos, certificações ambientais, e embalagens.

Ao fim da vida útil ou quando não mais servirem aos propósitos que para os quais estes itens foram adquiridos, ou não estando mais operacionais, cada um destes materiais serão doados ou descartados de acordo com as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental e os regramentos internos existentes à época.

7 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 120 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, **esta licitação não será realizada de forma exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas. A medida decorre da inexistência de, no mínimo, três fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, aptos a atender integralmente às condições do instrumento convocatório, conforme pesquisa de mercado e diligências administrativas realizadas.

7.1.1 O item 2, 3 e 4 e os Grupos 1, 2, 3 e 4 serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP.

7.1.2 O item 1 e Grupo 5 serão destinados à ampla concorrência.

7.2 Para o item 1 e Grupo 5 será assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação, nos seguintes termos:

I – Preferência de contratação para ME/EPP, com aplicação do critério de desempate estabelecido no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006;

II – Prioridade de contratação em caso de empate ficto, nos termos do art. 48, § 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

III – **Não serão fixadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para todos os itens/grupos** da licitação, por não se revelar vantajoso à Administração, conforme avaliação prévia fundamentada, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 120 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O objeto desta licitação é classificado como **bem comum**, por possuir especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do inciso XIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Endereço(s) de entrega:

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO - CCOM - SALA 48

Campus Uvaranas - Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Uvaranas, Ponta Grossa- CEP 84030-900

9.2 Prazo e forma de entrega: A entrega deverá ser efetuada em remessa única para cada item, com prazo de entrega até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos bens, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.7.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.12 aceitar o controle de qualidade realizado pela Contratante;

10.1.13 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

10.1.14 não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência.

10.1.15 cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

10.1.16 o Contratado será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela assistência técnica dos equipamentos, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a vigência da garantia.

10.1.17 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 A administração será responsável pela fiscalização do contrato e garantirá a capacitação dos servidores envolvidos no recebimento dos bens, conforme especificado na legislação e normativas internas.

10.2.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.3 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

10.2.5 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.7 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.8 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

10.2.9 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.10 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.11 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.12 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, contados do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

11.3 O prazo estabelecido no item **11.1** ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 A nota fiscal deve ser emitida em nome da **Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ 80.257.355/0001-08**, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84030-900, constando número da licitação, n.º do empenho e n.º do contrato.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **ANEXO II** deste edital.

12.4 O critério de aceitabilidade de preço será o **menor preço unitário por item e Grupo**.

12.5 Valor Global da Licitação: **R\$ 278.239,26** (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos.)

12.6 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item **13.1** deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 – SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual para a execução, por se tratar de fornecimento de bem comum, cujo risco quanto à execução do contrato é mínimo.

16 – DA GARANTIA DOS BENS:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses** para os equipamentos em geral, e de **24 (vinte e quatro) meses** especificamente para os **Microfones**

Bastão, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

- *Justificativa da exigência e do prazo:* A exigência de garantia diferenciada de 24 meses para os Microfones Bastão e Microfone sem fio duplo fundamenta-se na alta exigência mecânica e de manuseio a que tais itens são submetidos em ambientes de estúdios e captação externa, sendo essencial resguardar a Administração contra desgastes prematuros e assegurar a durabilidade do investimento público, sem restrição indevida à competitividade por se tratar de padrão de mercado para o segmento.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte, frete e logística dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade integral do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato principal, permitindo a apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 – VIGÊNCIA:

17.1 "O prazo de vigência contratual observará o período de garantia e assistência técnica prestada aos produtos, respeitando o prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrega final e aceite definitivo dos equipamentos — exceto para os microfones dos **Itens 8 e 9**, cuja garantia e assistência técnica serão de 24 (vinte e quatro) meses."

18 – DO REAJUSTAMENTO:

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4531

Rubrica Orçamentária: 4490.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Dotação Orçamentária: F453112364348119

Fonte: 700

Ação: 8119

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 – DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 25 de setembro de 2026.

Luciane Pereira da Silva Navarro

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Prof. Dr. Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger

Coordenador Geral / Administrativo do Programa Mais Engenharia

Aprovo o Termo de referência elaborado pela área técnica competente:

Sinvaldo Baglie

Pró-reitor de Assuntos Administrativos

Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (**CAUFPR**), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1.1 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CAUFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL DO GMS/CAUFPR

1.1.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CAUFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

1.1.2.1 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

1.1.2.2 Caso a empresa DECLARADA VENCEDORA não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

1.1.2.3 Quando a empresa que apresentou o menor preço estiver com o cadastro: simplificado ou inativo ou vencido há possibilidade de ser desclassificada e passar a proposta da segunda colocada. Contudo, antes de assim proceder, em atenção ao Princípio da Economicidade, deve ser concedido prazo para que a mesma regularize a sua situação, através de notificação (por e-mail ou outro meio de comunicação que seja utilizado pelo setor). Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (o qual pode ser prorrogado por igual período a critério da administração, não se tratando de imposição legal a sua concessão) constante do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.1.2.4 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **PODERÃO** APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 No caso de as empresas não atingirem índice superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de**

Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:		Fax:	e-mail:
Telefone:			
Banco do Brasil:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de equipamentos para composição de estúdios da Coordenadoria de Comunicação da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e demais especificações constantes no Termo de Referência.

1. Especificações técnicas:

Obs. Colocar o valor e especificação para todos os itens do (s) Grupo (s) para o (s) qual (is) participar.

GRUPO XX

Item	Qtde	Un	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário– R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Marca e modelo	XXXXXX	XXXXXX	0,00	0,00

2. A validade da proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **ANEXO I** do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 075/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 075/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

Universidade Estadual de Ponta Grossa COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO - CCOM - SALA 48 Campus Uvaranas - Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 Ponta Grossa CEP 84030-900
--

ANEXO VII

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026**

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação constante na Portaria R. n.º 559 de 01/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 4.xxx.6xxx-1 SSP-PR e CPF n.º 7xx.3xxx.xx9-x8.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 075/2026 (protocolo n.º **26.385.402-0**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para composição de estúdios da Coordenadoria de Comunicação da Universidade Estadual de Ponta Grossa por meio do Programa Mais Engenharia e demais especificações constantes no Termo de Referência:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
X	XXXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 075/2026, objeto do processo administrativo n.º xxxxxxxxxxxx, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXX Mov. XX deste protocolo.

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Prazo e forma de entrega: A entrega deverá ser efetuada em remessa única para cada item, com prazo de entrega até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no artigo 177 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, regulamentado no âmbito da UEPG pela Ordem de Serviço PROAD n.º 08/2023.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora **Luciane Pereira da Silva Navarro**, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **Tierri Rafael Ribeiro Angeluci**, conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e como suplente o servidor **Carlos Clarindo**.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 Endereço(s) de entrega:

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO - CCOM - SALA 48 Campus Uvaranas
--

Ponta Grossa CEP 84030-900
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Bairro: Uvaranas, Ponta Grossa/PR
CEP 84030-900.

7.1.1 A entrega deverá ser efetuada em remessa única para cada item, com prazo de entrega até 30 (trinta) dias a partir da emissão da assinatura do contrato.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **60 (sessenta) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4531

Fonte de Recursos: 700

Programa de Trabalho (Ação): 8119

Elementos de Despesa: 4490.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá vigência até o encerramento do prazo de garantia técnica e assistência dos equipamentos fornecidos, abrandando o prazo de entrega e o período integral de garantia, sendo de 12 (doze) meses para a generalidade dos itens e de 24 (vinte e quatro) meses para os microfones dos **Itens 8 e 9**, restando assegurada a cobertura administrativa e fiscalizatória durante todo o ciclo de garantia técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos bens, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.7.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.12 aceitar o controle de qualidade realizado pela Contratante;

10.1.13 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

10.1.14 não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência.

10.1.15 cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

10.1.16 o Contratado será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela assistência técnica dos equipamentos fornecidos, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a vigência da garantia e do contrato.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual para a execução, por se tratar de fornecimento de bem comum, cujo risco quanto à execução do contrato é mínimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses** para os equipamentos em geral, e de **24 (vinte e quatro) meses** especificamente para os **Microfones Bastão e Microfone sem fio duplo** ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

- *Parágrafo único:* A exigência de garantia diferenciada de 24 meses para os **Microfones (item 8 e 9)** fundamenta-se na alta exigência mecânica, de manuseio e desgaste a que tais itens são submetidos em ambientes de estúdios e captação externa, sendo essencial resguardar a Administração contra falhas prematuras e assegurar a durabilidade e a economicidade do investimento público, sem restringir a competitividade do certame por se tratar de padrão comercial usual no segmento.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, devidamente aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas idôneas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso integral pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte, frete e logística dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade integral do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência principal do contrato, permitindo a apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual ordinária.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do grupo no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento de Bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do Contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa - PR, xx de xxxxxxxx de 2026

NOME COMPLETO
Diretor / Administrador / Sócio

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Marcos Celso Mendes
Chefe da DICALI

Rodrigo Zardo
Diretor da DIMAPA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 075/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 075/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal